



## Termo de Referência

POLÍCIA MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**105900**Número do Processo - SEI  
**202400005016548**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005016548
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DA ACADEMIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Instrumentos Musicais	
<b>Descrição do item 001</b>	Código 5265 - Instrumentos Musicais de Sopro, sousafone, acabamento em prata, peso de 12.5Kg, bocal de BB-67C4, corpo de latão amarelo, válvulas 3 pistos, com estojo.
<b>Informações Adicionais</b>	
Item 01 - Sousafone Profissional; Afinação: Bb, Diâmetro da campana: 660m (26"), Dimensão do calibre: 18.5mm (0.728"), Acabamento: Prata – Banhado, Peso: 12.5Kg Bocal: BB-67C4, Corpo: Latão Amarelo, Valvulas: 3 Pistos. Estojo: Incluído, MARCA REFERÊNCIA: Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01

Valor Unitário	R\$ 75.550,00
Valor Total	R\$ 75.550,00

#### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 002**

Código 5265 - Instrumentos Musicais de Sopro, trombone tenor, controle deslizante externo material amarelo latão, material da corrediça interna prata níquel, com estojo.

**Informações Adicionais**

Item 02 – Trombone Tenor Profissional; Afinação: Bb/F, Material da campana: yellow Brass, Diâmetro da campana: 214,4 mm (8 1/2"), Dimensão do calibre: L: 13,89mm (0,547"), Acabamento: Laca dourada, Bocal: SL-48L, Controle deslizante externo Material: Amarelo Latão, Material da corrediça interna: Prata níquel; Estojo: Incluído MARCA REFERÊNCIA:Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 14.676,37
Valor Total	R\$ 14.676,37

#### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 003**

Código 5265 - Instrumentos Musicais de Sopro, euphonium (bombardino), corpo em latão amarelo, altura de 664m, válvulas 3 principais + 1 lateral, compensado, com estojo.

**Informações Adicionais**

Item 03 – Euphonium (Bombardino) profissional; Afinação: Bb, Diâmetro da campana: 300mm (11 4/5"), Dimensão do calibre: 15- 16.8mm (0.591 – 0.661") Acabamento: Prata - Banhado, Bocal: SL – 51L, Corpo: Latão Amarelo, Altura: 664mm, Valvulas: 3 Principais + 1 Lateral, compensado. Estojo: Incluído, MARCA REFERÊNCIA:Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 47.005,00
Valor Total	R\$ 47.005,00

#### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 004**

Código 5265 - Instrumentos Musicais de Sopro, Flautim - Píccolo - afinação em C, corpo granadilla, chaves niqueladas, com estojo.

**Informações Adicionais**

Item 04 - Flautim Profissional; Afinação: c Materiais | corpo: granadilla Mecanismo: incluído Toneholes: reto pads, pads tradicionais mola Aço inox cabeça: granadilla Chaves: níquel prata (prata – banhado) Estojo: Incluído. MARCA REFERÊNCIA: Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 11.536,00
Valor Total	R\$ 11.536,00

#### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 005**

Código 5265 - Instrumentos Musicais de Sopro, Flauta transversal, banhado em prata, com acessórios e case de transporte.

**Informações Adicionais**

Item 05 - Flauta Transversal; Afinação: C Chaves: cobertas Compensação de sol Pé: C (Dó) Mecanismo de Mi dividido Material da cabeça/corpo/pé: Banhados a Prata genuína Material das chaves/coroa/marcas de alinhamento: Banhados a Prata Níquel Acessórios: flanela de polimento, gaze e vareta de limpeza Estojo: Case e Baú Incluído. MARCA REFERÊNCIA:Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 11.734,67

Valor Total	R\$ 11.734,67
-------------	---------------

### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 006**

Código 5265 - Instrumentos Musicais de Sopro, saxofone alto, afinação Eb, corpo de saxofone de latão, molas premium, agulha de alta resistência, para uso durável.

**Informações Adicionais**

Item 06 - Saxofone Alto Profissional; Afinação: Eb, Acabamento: laca dourada, Bocal: 4C Sino | Tipo: Duas peças Decoração: Gravado à mão, Botões Chave: Poliéste Teclas auxiliares: High F#, Front F, Gancho de polegar: Ajustável, PESCOÇO: Estilo 62 Estojo: Incluído. MARCA REFERÊNCIA:Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 19.342,50
Valor Total	R\$ 19.342,50

### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 007**

Código 5266 - Instrumentos Musicais de Percussão, Bumbo de marcha, 22 x 14 polegada (s).

**Informações Adicionais**

Item 07 – BUMBO 22 pol; Concha: maple 7 camadas; Cabeça: Remo Power Max MB-8322; Aro: Madeira; Sistema de Afinação: Alumínio fundido com parafusos de alta tensão; Acessórios: Chave de Afinação e Baquetas; Tamanho 22" x 14"; Parafuso: 10x2; Peso (kg): 8,7; Cor: Branca MARCA REFERÊNCIA: Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1.802,15
Valor Total	R\$ 7.208,60

### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 008**

Código 5270 - Acessórios para Instrumentos Musicais de Percussão, Prato para fanfarra, c/ alças em couro, diâmetro de 14 pol.

**Informações Adicionais**

Item 08 – PAR DE PRATOS PARA BANDA DE MÚSICA; Tipo: Efeitos; Tamanho: 14"; Acabamento: Tradicional; Material: Liga Planet Z Silver Nickel (forjada com Zinco e Cobre, com traços de níquel); MARCA REFERÊNCIA: ZILDJIAN OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 791,00
Valor Total	R\$ 1.582,00

### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 009**

Código 5266 - Instrumentos Musicais de Percussão, caixa clara 5" X 14" em madeira maple, aros de afinação cromados, 10 parafusos de afinação, com 5 esteiras.

**Informações Adicionais**

Item 09 – CAIXA 14 pol; Concha: madeira rosa, Armadilha: Latão Fios Enrolado (9 fios), Cabos revestidos de nylon preto (14 Fios), Cabos Retos Inoxidáveis (8 fios Coador: Tipo J, Tamanho: 14" x 5" Pele de batida: Remo Diplomata renascentista, Pele resposta: Remo Snare Diplomat, Aro: 3,0 Acessórios: Chave de afinação Baquetas: Incluído. MARCA REFERÊNCIA:Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 879,75
Valor Total	R\$ 1.759,50

### Instrumentos Musicais

**Descrição do item 010**

Código 5264 - Instrumentos Musicais de Cordas, contrabaixo elétrico.

**Informações Adicionais**

Item 10 - BAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS; Material do corpo: Freixo do pântano / amieiro norte-americano; Forma do corpo: Novo Marcus Miller Jazz Type; Cor do Corpo Corpo de Amieiro - TS, AWH, BK, BMR ; Material do pescoco: 1 peça Hard Maple (acabamento acetinado); Forma do pescoco: forma em C; Escala: 34"; Escala (borda: enroladas): Hard Maple (Swamp Ash) / Ebony (Alder); Porca da corda: 5 cordas – Natural Bone 46mm de largura; Inlay: WH Pearloid Block; Pre Amp: Marcus Heritage-; com controle de frequência média; Controles: Volume / Tom (Potenciômetro Duplo) | Liquidificador de Captação | Agudos | Frequência Média / Média (Pote Duplo) Baixo, Mini Toggle (Ativo / Passivo); Knobs: Tipo Jazz Plástico em Preto; Ponte: Marcus Miller Heavy Mass Standard; MARCA REFERÊNCIA:Max miler OU SIMILAR

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	academia de polícia militar
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5.202,00
Valor Total	R\$ 5.202,00

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$ 195.596,64 (R\$ Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICais PARA A BANDA DE MUSICA DA ACADEMIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

**4.1.1 Item 01 – Sousafone;**

Afinação: Bb,

Diâmetro da campana: 660m (26"),

Dimensão do calibre: 18.5mm {(0.728")},

Acabamento: Prata – Banhado,

Peso: 12.5Kg,

Bocal: BB-67C4,

Corpo: Latão Amarelo,

Valvulas: 3 Pistos.

Estojo: Incluído,

MARCA REFERÊNCIA:Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.2 Item 02 – Trombone Tenor Profissional;**

Afinação: Bb/F,

Material da campana: Yellow Brass,

Diâmetro da campana: 214,4 mm (8 1/2"),

Dimensão do calibre: L: 13,89mm (0,547"),

Acabamento: Laca dourada,

Bocal: SL-48L,

Controle deslizante externo Material: Amarelo Latão,

Material da corrediça interna: Prata níquel;

Estojo: Incluído,

MARCA REFERÊNCIA: Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.3 Item 03 – Euphonium (Bombardino);**

Afinação: Bb,

Diâmetro da campana: 300mm (11 4/5"),

Dimensão do calibre: 15- 16.8mm (0.591 – 0.661"),

Acabamento: Prata - Banhado,

Bocal: SL – 51L,

Corpo: Latão Amarelo,

Altura: 664mm,

Valvulas: 3 Principais + 1 Lateral, compensado.

Estojo: Incluído,

MARCA REFERÊNCIA: Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.4 Item 04 - Flautim;**

Afinação: c

Materiais | corpo: granadilla

Mecanismo: incluído

Toneholes: reto pads, pads tradicionais mola

Aço inox cabeça: granadilla

Chaves: níquel prata (prata – banhado)

Estojo: Incluído.

**MARCA REFERÊNCIA:** Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.5 Item 05 - Flauta Transversal;**

Afinação: C

Chaves: cobertas

Compensação de sol

Pé: C (Dó)

Mecanismo de Mi dividido

Material da cabeça/corpo/pé: Banhados a Prata genuína

Material das chaves/coroa/marcas de alinhamento: Banhados a Prata Níquel

Acessórios: flanela de polimento, gaze e vareta de limpeza

Estojo: Case e Bag Incluído.

**MARCA REFERÊNCIA:** Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.6 Item 06 - Saxofone Alto;**

Afinação: Eb,

Acabamento: laca dourada,

Bocal: 4C

Sino | Tipo: Duas peças

Decoração: Gravado à mão,

Botões Chave: Poliéster

Teclas auxiliares: High F#,

Front F,

Gancho de polegar: Ajustável, PESCOÇO: Estilo 62

Estojo: Incluído.

**MARCA REFERÊNCIA:** Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.7 Item 07 – BUMBO 22 pol;**

Concha: maple 7 camadas;

Cabeça: Remo Power Max MB-8322;

Aro: Madeira;

Sistema de Afinação: Alumínio fundido com parafusos de alta tensão;

Assessórios: Chave de Afinação e Baquetas;

Tamanho 22" x 14";

Parafuso: 10x2;

Peso (kg): 8.7;

Cor: Preto

**MARCA REFERÊNCIA:** Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

**4.1.8 Item 8 – PAR DE PRATOS 14pol;**

Tipo: Efeitos;

Tamanho: 16";

Acabamento: Tradicional;

Material: Liga Planet Z Silver Nickel (forjada com Zinco e Cobre, com traços de níquel);

**MARCA REFERÊNCIA:** ZILDJIAN OU SIMILAR

**4.1.9 Item 09 – CAIXA DE GUERRA??;**

Concha: madeira rosa,

Armadilha: Latão Fios Enrolado (9 fios),

Cabos revestidos de nylon preto (14 Fios),

Cabos Retos Inoxidáveis (8 fios)

Coador: Tipo J,

Tamanho: 14" x 5"

Pele de batida: Remo Diplomata renascentista,

Pele resposta: Remo Snare Diplomat,

Aro: 3,0

Acessórios: Chave de afinação,

Baquetas: Incluído.

**MARCA REFERÊNCIA:** Yamaha / Linha Profissional OU SIMILAR

#### 4.1.10 Item 10 - BAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS;

Material do corpo: Freixo do pântano / amieiro norte-americano;

Forma do corpo: Novo Marcus Miller Jazz Type;

Cor do Corpo: Corpo de Amieiro – TS, AWH, BK, BMR ;

Material do pescoço: 1 peça Hard Maple (acabamento acetinado);

Forma do pescoço: forma em C;

Escala: 34";

Escala (bordas enroladas): Hard Maple (Swamp Ash) / Ebony (Alder);

Porca da corda: 5 cordas – Natural Bone 46mm de largura;

Inlay: WH Pearloid Block;

Pre Amp: Marcus Heritage-3 com controle de frequência média;

Controles: Volume / Tom (Potencímetro Duplo) | Liquidificador de Captação | Agudos | Frequência Média / Média (Pote Duplo) | Baixo, Mini Toggle (Ativo / Passivo);

Knobs: Tipo Jazz Plástico em Preto;

Ponte: Marcus Miller Heavy Mass Standard;

**MARCA REFERÊNCIA:** Max miler OU SIMILAR

### Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DA ACADEMIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de se adquirir novos Instrumentos Musicais pelo Corpo Musical da PMGO, tendo em vista que os instrumentos existentes, aqueles disponibilizados pelo CMUS-PMGO, encontram-se bem degradados, tanto pelo uso severo, como pela sua utilização por longos períodos de tempo. Ademais, a inoperância de alguns desses instrumentos vem prejudicando de forma significativa a execução dos serviços prestados por essa unidade. Neste sentido, a aquisição de novos instrumentos é algo realmente necessário à continuidade do trabalho prestado pelos Policiais Militares lotados no CMUS-PMGO, de forma que a falta desse material vem gerando diversos transtornos, pois alguns policiais, para não prejudicar o desenvolvimento das atividades do CMUS-PMG, estão utilizando instrumentos particulares para suprir a falta dos instrumentos de propriedade da instituição. Assim, reforçamos que o objeto deste ETP não se trata apenas da aquisição de simples instrumentos musicais, mas de aquisição de instrumentos de trabalho específicos para o desempenho da função Policial de Músico.

**5.2.1** Neste prisma, caso o Corpo Musical da PMGO não consiga adquirir instrumentos musicais em boas condições de funcionamento e aptos para o desempenho da função de Policial Músico, isso poderá desencadear uma série de transtornos, seja para a Instituição Polícia Militar, como para a sociedade goiana, que é a maior beneficiária dos serviços prestados pela CMUS-PMGO. Ademais, o desempenho das atividades do Corpo Musical da PMGO é na verdade a tradução de uma das faces do policiamento comunitário, em que é feito a integração Polícia Militar, por intermédio da CMUS-PMGO, com a população goiana. Portanto, a aquisição de novos equipamentos musicais vai além de um simples investimento em novos equipamentos de trabalho, mas em uma ação necessária para manutenção da existência do CMUS-PMGO enquanto instituição prestadora de serviço público.

### Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

#### Indicação de marcas ou modelos

**6.2.** Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais. Portanto as marcas de referência indicadas nas especificações do Tópico 4 têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência

#### Exigência de Amostra

**6.3.** Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada poderá ser convocada a apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.4.** Caso haja a solicitação de entrega da amostra, a amostra deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Conforme o caso, a amostra poderá ser substituída por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

**6.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**6.5.** A equipe de apoio terá o prazo máximo de 3 dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**6.5.1.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens:

ITEM 01: SOUSAFOONE

ITEM 02: TROMBONE TENOR Bb/F

ITEM 03: EUPHONIUM (BOMBARDINO)

ITEM 04: FLAUTIM (PICCOLO)

ITEM 05: FLAUTA TRANSVERSAL

ITEM 06: SAXOFONE ALTO

ITEM 07: BUMBO 22POL

ITEM 08: PAR DE PRATOS 14POL

ITEM 09: CAIXA DE GUERRA

ITEM 10: CONTRABAIXO ELÉTRICO

Conforme as características mínimas contidas no **item 4.1** deste Termo de Referência

**6.6.** Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

**6.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**6.8.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao resarcimento.

**6.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

##### Cronograma de execução:

**7.1.2.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Item 01	Parcela única	100%	definido após certame
Item 02	Parcela única	100%	definido após certame
Item 03	Parcela única	100%	definido após certame
Item 04	Parcela única	100%	definido após certame
Item 05	Parcela única	100%	definido após certame
Item 06	Parcela única	100%	definido após certame
Item 07	Parcela única	100%	definido após certame
Item 08	Parcela única	100%	definido após certame
Item 09	Parcela única	100%	definido após certame
Item 10	Parcela única	100%	definido após certame

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

##### Local de entrega ou prestação de serviço:

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue **em horário comercial**, na sede do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás, situado no Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na **rua 252, n. 21, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás**, devendo a CONTRATADA entrar em contato com o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás- CMUS para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto, por meio do **Telefone de contato (62) 3201-1604**.

##### Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

**7.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

**7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.5.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**a.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**b.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.5.4.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**a.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**b.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**c.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

##### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**Fiscalização Técnica**

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscalização Administrativa**

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

**Recebimento do objeto**

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

**Prazo para correção de defeitos**

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Atesto da execução do objeto**

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobreposto até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome da **Pólicia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.409.671/0001-73**, Inscrição Estadual: **Isenta**, Inscrição Municipal: **1699636**, Endereço: **Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325**, devendo ser acompanhada pelos seguintes documentos:

b) Número do Processo: \_\_\_\_\_

c) Número da Contratação SISLOG: \_\_\_\_\_

d) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

e) Número do Contrato: \_\_\_\_\_

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**??9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**??9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**??9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**??9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**??9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**??9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**??9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**??9.12.4.** o valor a pagar; e

**??9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**??9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**??9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**??9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365)**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajuste.

### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	90

#### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br>.

**10.9.1.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

**10.9.1.1.** Cédula de Identidade;

**10.9.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.9.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.9.1.6** Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme o edital;

**10.9.1.7** Qualificação Econômico-financeira conforme o Edital.

**10.9.1.8** Declarações :

**10.9.1.8.1** Declaração de ciência da condições do Edital e cumprimento dos requisitos de habilitação;

**10.9.1.8.2** Declaração de idoneidade para licitar;

**10.9.1.8.3** Declaração de que a empresa não emprega menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**10.9.1.8.4** Em se tratando de empresa enquadrada como ME e EPP, declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.9.1.8.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.9.1.8.6** Certidões e declarações de regularidade conforme o Edital.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**10.10.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.11.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

**10.11.1** Deverá ser apresentada pela empresa detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou através de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descriptivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no **item 4.1** deste instrumento.

#### Subcontratação

**10.12.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Visita técnica facultativa

**10.13.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-1604, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.14.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.15.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**10.16.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Rafael CALDEIRA Rodrigues - 3º SARGENTO PM  
Integrante Técnico

LEONARDO CARVALHO DE LIMA - 2º TENENTE PM  
Integrante Requisitante

ALAN JONES OLIVEIRA SOARES - TENENTE CORONEL PM  
Integrante Administrativo

Versão do Doc. Padrão  
0.04

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CALDEIRA RODRIGUES**, Músico da Banda de Música da PMGO, em 29/07/2024, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CARVALHO DE LIMA**, Chefe de Departamento ou Seção, em 29/07/2024, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES**, Chefe de Divisão, em 30/07/2024, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 62981088 e o código CRC CC10AA14.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA N° 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795

Referência: Processo nº 202400005016548



SEI 62981088